



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 55/1979

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO CARLOS EDUARDO
BENEVIDES DE NETO, PARA O
FIM QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento no artigo 22 da Constituição do Estado, regulado pelo inciso I do artigo 103 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É concedida licença, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao senhor Deputado CARLOS EDUARDO BENEVIDES NETO, para que possa ausentar-se do País em Missão Cultural.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM FORTALEZA, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 1979.

AQUILES PERES MOTA - PRESIDENTE
FILINTO ELÍSIO AGUIAR - 1º VICE PRESIDENTE
FILINTO ELÍSIO AGUIAR - 2º VICE PRESIDENTE

FONSECA COELHO – 3º SECRETÁRIO
JOSÉ VIEIRA FILHO – 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
10.12.1979.